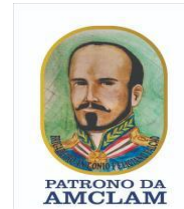




## ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES MILITARES - AMCLAM

“Casa do Brigadeiro Feliciano Antônio Falcão”

Fundada em 31/05/2018 - Personalidade Jurídica em 16/08/2018 - Estatuto publicado no DOE nº 159 de 23/08/2018, Regimento Interno publicado no DOE nº 083 de 06/05/2019 - CNPJ 31.865.234/0001-25 – Utilidade Pública Municipal (São Luís) nº 6.647 de 07/02/2020 – Utilidade Pública Estadual (Maranhão) nº 11.291 de 08/07/2020.



### MEDALHA DA AMCLAM



Regulamentado por meio do Regimento Interno da Academia Maranhense de Ciência, Letras e Artes Militares – AMCLAM (aprovado pela Assembleia Geral de 26 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 083 de 06/05/2019).

*Art. 29 – Fica instituída a “Medalha da AMCLAM”, destinada a agradecer visitantes ilustres, pessoas que tenham prestado relevantes serviços à AMCLAM e a personalidades de alta expressão sociocultural do Estado do Maranhão, sempre relacionados com as ciências, letras e artes militares.*

*§ 1º - A proposta para outorga dessa Medalha será feita pela Diretoria da Academia, justificadamente, e submetida ao plenário.*

*§ 2º - A decisão para a outorga da Medalha a visitante ilustre caberá, exclusivamente, aos membros da Diretoria.*

*§ 3º - A Medalha será uma obra de arte que destaque a “Casa de Feliciano Antônio Falcão”.*

Criada por meio da **PORTARIA Nº 001 PORTARIA Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020** (publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 126 de 10/07/2020).

*Dispõe sobre a criação da Medalha da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (AMCLAM) e disciplina sua concessão.*

O Presidente da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (AMCLAM), no uso de suas atribuições e conforme prescreve o (art. 31 e

parágrafo único, do Regimento Interno da AMCLAM, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 2019), publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 083 de 06 de maio de 2019.

Artigo 1.º - Fica instituída a Medalha da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (AMCLAM), com o objetivo de agraciar visitantes ilustres, pessoas que tenham prestado relevantes serviços à AMCLAM, inclusive seus membros e personalidades de alta expressão sociocultural nacional ou internacional, sempre relacionados com as ciências, letras e artes militares.

Artigo 2.º - A comenda terá 04 milímetros de diâmetro, confeccionada em metal nobre amarelo, com impressões em alto relevo frente, acabamento fosco e polido, em modelo circular.

§ 1º - Heráldica da Medalha da AMCLAM: A medalha é de formato circular, em metal dourado, com 40mm (quarenta milímetros), tendo no anverso, um círculo com a inscrição ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES MILITARES – AMCLAM, dividida ao centro, onde na parte superior se encontra o brasão da AMCLAM e abaixo do lado esquerdo, as garruchas cruzadas, representando às armas das Polícias Militares e ao lado direito dois machados cruzados, com cabos rubros, atividade de salvamento, enlaçados pela mangueira, atuação no combate a incêndios, a tocha e o capacete, representando os Corpos de Bombeiros Militares, todos, em alto relevo, preso por uma argola à uma base, pendente de fita, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, com três listas iguais (a do centro de cor branca, ladeada de lista vermelha, a esquerda e azul, a direita), que passa por uma faixa chapeada, também em metal dourado, com 18mm x 40mm, na parte superior com a inscrição AMCLAM, a qual contém um passador.

§ 2.º - A Medalha será usada, pendente no peito.

§ 3.º - Será acompanhada de um diploma com as seguintes dimensões 29,5 cm de comprimento e 21cm de altura em papel foto, conforme o modelo que a este acompanha, a ser expedido pela AMCLAM e assinados respectivamente pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Artigo 3.º - A Comenda será entregue nas comemorações do Aniversário da AMCLAM ou em casos especiais, julgados pela Diretoria.

Artigo 4.º - A AMCLAM manterá um registro das condecorações concedidas, devendo o Primeiro Secretário providenciar a expedição dos diplomas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São Luís - MA, 03 de fevereiro de 2020.

  
**Acadêmico Carlos Augusto Furtado Moreira**  
**Presidente da AMCLAM**